



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 11/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2023

### PROCESSO Nº 1370.01.0008960/2023-68

<b>Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 11</b>			
<b>Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 61391892</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº: 4287</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo DEFERIMENTO		
<b>EMPREENDEREDOR:</b>	Luiz Pereira de Barros	<b>CPF:</b>	023.215.538-04
<b>EMPREENDIMENTO:</b>	Fazenda Guiné - Matrículas: 1778; 2718; 3943; 5036; 5972; 6516; 6517; 6518; 6519; 13120; 13774	<b>CNPJ:</b>	023.215.538-04
<b>MUNICÍPIO:</b>	São Roque de Minas	<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	Não passível	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Não passível	1
<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Marco Antonio Terra - Engenheiro Ambiental	CREA MG 220294-D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>		
Elma Ayrão Mariano - Gestora Ambiental	1.326.324-9		
<b>De acordo:</b> Ressiliane Ribeiro Prata Alonso Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2		



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrão Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Servidor(a) Público(a)**, em 28/02/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **61385571** e o código CRC **37FB7E23**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0008960/2023-68

SEI nº 61385571



## **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo SLA nº 4287/2022**

Foi formalizado para o empreendimento Fazenda Guiné - Matrículas: 1778; 2718; 3943; 5036; 5972; 6516; 6517; 6518; 6519; 13120; 13774, situado no município de São Roque de Minas, em 05/12/2021, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo 4287/2022, que tramita na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco - Supram ASF, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado - LAS RAS.

O objetivo do presente processo é regularizar as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura” (486,92 ha de área útil) - código G-01-03-1, “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” - Código G-04-01-4 com produção nominal de 900 ton/ano e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, código G-02-07-0 em área útil de 136,54 ha, caracterizado como Classe 2, nos termos da DN Copam 217/2017.

Devido a incidência do Critério Locacional “Localização em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, o empreendimento foi enquadrado na modalidade de licenciamento do tipo LAS/RAS.

Anteriormente, o empreendimento já foi detentor da Autorização ambiental de funcionamento - AAF nº 251/2018, vigente até 14/11/2021, para as atividades abaixo, listadas na DN 74/2004:

- G-02-10-0 - Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) para 150 cabeças
- G-03-02-6 - Silvicultura em área útil de 15 ha.
- G-04-01-4 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: Limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação para produção nominal de 250 ton/ano
- G-01-06-6 - Cafeicultura e citricultura em área útil de 311 ha.
- G-02-07-0 - Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite para 300 cabeças

O presente processo, portanto, não trata de revalidação de licença, pelo fato de já ter vencido a autorização anterior, quando o presente foi formalizado.

O empreendimento é de responsabilidade de Luiz Pereira de Barros, localizado em área rural no imóvel denominado Fazenda Guiné que possui área total de 1133,7036 ha, cadastrado no CAR sob o número MG-3164308-F31D.416C.E90D.46E7.A1D3.E00B.4F34.08D3, constituído das seguintes matrículas:

- Matrícula 6517: Possui área total de 66,34,00 ha, não possui reserva legal averbada
- Matrícula 6518: Área total de 47,65,00 ha, não possui reserva legal averbada
- Matrícula 6519: Área total de 80,10,40 ha, não possui reserva legal averbada
- Matrícula 13120: área total de 29,25,00 ha, não possui reserva legal averbada
- Matrícula 13774: Área total de 298,5540 ha, não possui reserva legal averbada
- Matrícula 1778: área total de 15,00,00 ha, não possui reserva legal averbada



- Matrícula 2718: Área total de 158,9250 ha,
- Matrícula 3943: Área total de 123,90,56 ha
- Matrícula 5036: 58,64,90
- Matrícula 5972: 285,7150
- Matrícula 6516: 51,58,00 ha

No CAR foram declarados 686,36 ha de área com uso consolidado, 441,84 ha de remanescentes de vegetação nativa que podem incluir reserva legal, área de preservação permanente - APP e área comum. A reserva legal está declarada com área de 228,70 ha e as APPs com 113,39 ha.

Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 5º da Resolução Conjunta SEMAD/IEFnº 3.132/2022.

Foi informado que as áreas de preservação permanente estão cercadas.

Foi apresentado o Relatório Ambiental Simplificado - RAS, elaborado pelo Eng. Ambiental Marco Antonio Terra, ART nº 20221032222 CREA MG 220294-D, documento do qual se extraiu as informações abaixo, bem como de informações complementares.

O empreendimento se encontra em operação, desde 01/11/2007, e pelo fato de estar desacobertado da licença ambiental desde 14/11/2021, foi lavrado o auto de infração nº 310527/2023, nos termos do Decreto Estadual 47838/2020.

A área útil declarada é de 738,00 ha sendo 0,06 ha de área construída.

São empregados 14 funcionários fixos e existem 14 famílias residente. O regime de operação é em turno único com duração de sete horas, durante cinco dias por semana e doze meses por ano.

São desenvolvidas as atividades de cafeicultura em 468 ha, silvicultura de eucalipto em 18,92 ha, o beneficiamento de produtos agrícolas se caracteriza pela lavagem e despolpamento do café produzido e ocorre com produção nominal de 900 ton/ano, já a pecuária se desenvolve em regime extensivo em área de 136,54 ha com 200 cabeças de bovinos.

Como insumos foram descritos pó calcário, gesso, fertilizante KCL, fertilizante MAP, fungicidas, fertilizante complexo nutricional para café, herbicida, inseticida, mudas de café e composto. Em complemento também pode ser citada a lenha utilizada na atividade de beneficiamento de grãos.

Foi apresentado o Certificado de Registro IEF nº 15974/2021 para a atividade Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos com validade até 30/09/2023 e será estabelecida como condicionante a efetivação do cadastro para Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenha, nos termos do Anexo I da Portaria IEF nº 125/2020.

No empreendimento existe um posto de combustíveis, com dois tanques de capacidade de 3 e 10 m<sup>3</sup> cada, com bacia de contenção, área de abastecimento com piso impermeabilizado e canaletas de drenagem conectadas à CSAO.

Em relação ao uso dos recursos hídricos foi apresentado o balanço hídrico abaixo.

Finalidade	Consumo máximo (m <sup>3</sup> /mês)	Consumo médio (m <sup>3</sup> /mês)
Dessedentação animal	300	250
Consumo humano	150	105



Lavagem de pisos e equipamentos	150	60
Outras finalidades - paisagismo, pulverização e beneficiamento de café	1200	1100
Total	1800	1515

As fontes de água se encontram regularizadas pelos processos abaixo:

1. Processo 55300/2022: Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 26,5"S e de longitude 46° 10' 59,3"W, para a vazão captada de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10,000 m<sup>3</sup>/dia regularizada pela Certidão de Uso insignificante n° 364477/2022.
2. Processo 55278/2022: Certidão de uso insignificante n° 364455/2022 para a exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 05:30 hora(s)/dia, totalizando 5,500 m<sup>3</sup>/dia, por meio de Captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 3,1"S e de longitude 46° 11' 47,7"W.
3. Processo 55363/2022: Certidão de uso insignificante n° 364529/2022 para exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10,000 m<sup>3</sup>/dia, através de poço manual, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 20,57"S e de longitude 46° 11' 58,27"W.
4. Processo 55375/2022: Certidão de uso insignificante n° 364538/2022 para exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10 m<sup>3</sup>/dia através de captação em meio de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 19,76"S e de longitude 46° 11' 59,38"W.
5. Processo 55372/2022: Certidão de uso insignificante n° 364535/2022 para exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10,000 m<sup>3</sup>/dia através de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 22,18"S e de longitude 46° 11' 59,49"W.
6. Processo 55629/2022: Certidão de uso insignificante n° 364746/2022 para exploração de 1,000 m<sup>3</sup>/h de águas subterrâneas, durante 10:00 hora(s)/dia, totalizando 10,000 m<sup>3</sup>/dia, através de poço manual (cisterna), no ponto de coordenadas geográficas de latitude 20° 15' 20,57"S e de longitude 46° 11' 58,27"W.

O volume diário captado em todas a fontes totaliza 55,5 m<sup>3</sup>, o que mensalmente equivale a 1665 m<sup>3</sup>, sendo suficiente para atender a demanda do empreendimento.

Entre os principais impactos ambientais das atividades foram citados a geração de efluentes líquidos, geração de resíduos sólidos e geração de efluentes atmosféricos.

### **Efluentes líquidos**

Em relação aos efluentes sanitários, são gerados em oito residências e escritório em uma quantidade mensal estimada de 75 m<sup>3</sup>. Já se encontram instalados os sistemas de tratamento, sendo que há um sistema para tratamento conjunto das residências 1, 2 e 3, um segundo sistema para tratamento conjunto das residências 4, 5 e 6, e as residências 7 e 8 e o escritório possuem sistema independente.



Os sistemas de tratamento são do tipo biodigestor e também conjunto fossa séptica/sumidouro. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas respondam conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas."

Também são gerados efluentes líquidos na oficina de manutenção de veículos, posto de abastecimento de combustíveis e pátio de lavagem de veículos. Segundo o RAS, todos estes locais possuem caixa separadora de água e óleo para coleta do efluente.

Também há geração de efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem do café, que é direcionado para um decantador de fluxo vertical, parte do efluente decantado é recirculado no sistema a outra parte é direcionada para caixa de contenção e drenado para a lagoa de contenção com geomanta, no caso de receber vazão superior à capacidade de transferência, a caixa de contenção possui uma tubulação ladrão que direciona o fluxo excedente a uma pequena lagoa de contenção com geomanta. Tanto o efluente líquido quanto o lodo gerado no sistema são utilizados na compostagem da fazenda, o lodo é misturado no material a ser compostado e o efluente é utilizado para controle da umidade das leiras. O volume de efluente gerado é de aproximadamente 1000m<sup>3</sup> por mês no período em que ocorre o beneficiamento agrícola.

### **Efluentes atmosféricos**

São gerados efluentes atmosféricos de fonte difusas que são os veículos e maquinários, e também há efluente atmosférico no secador de café que utiliza lenha como combustível.

Para as fontes difusas a medida mitigadora e preventiva é a realização de manutenção nas máquinas e veículos.

Para o secador de café, deverá ser realizado monitoramento com parâmetros e frequência estabelecidos em anexo deste parecer

### **Resíduos sólidos**

Os resíduos gerados no empreendimento são recicláveis (plásticos, metais, vidros e sacarias), resíduos domésticos (resíduos orgânicos), embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, resíduos contaminados com óleos e combustíveis, e eventualmente são gerados resíduos de serviços de saúde veterinários, como embalagens de medicamentos e agulhas.

As embalagens de fertilizantes e defensivos são devolvidas pela logística reversa a empreendimento credenciado, e os demais resíduos são destinados à Ambientec Soluções em Resíduos Ltda - EPP, comprovado pela apresentação de contrato de prestação de serviços.

Entre os resíduos orgânicos, há geração de palha de café, esterco bovino e cinzas do secador, que são destinados à compostagem em pátio, e posteriormente, o composto é utilizado como adubo orgânico.

Foram apresentadas fotografias demonstrando os coletores e o depósito para armazenamento temporário de resíduos sólidos, com a devida segregação, piso impermeabilizado, acesso restrito e cobertura.



No item que trata das condicionantes será detalhada a medida de monitoramento dos resíduos sólidos.

Quanto ao impacto da geração de ruídos, este não é gerado de modo significativo e não necessita monitoramento, também pelo fato de se tratar de empreendimento instalado em área rural e longe de núcleos populacionais.

As atividades desenvolvidas também podem ocasionar impactos ambientais no solo, caso não sejam adotadas boas práticas de manejo. No RAS foi informado que são utilizadas barraginhas, curvas de nível e terraços como medidas para conservação do solo e água. Além disso, o empreendimento é acompanhado por profissionais habilitados para as recomendações agronômicas de fertilizantes e defensivos.

Também é importante ressaltar que as áreas de preservação permanente são adjacentes às áreas de reserva legal, com vegetação nativa, o que é importante para a conservação dos recursos hídricos.

Considerando que em análise ao RAS, de seus planos, projetos, informações complementares apresentadas e demais anexos, sugere-se o **deferimento** deste pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Fazenda Guiné - Matriculas: 1778; 2718; 3943; 5036; 5972; 6516; 6517; 6518; 6519; 13120; 13774 para as atividades de “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura de cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes” e “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo”, no município de São Roque de Minas - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Fazenda Guiné - Matriculas: 1778; 2718; 3943; 5036; 5972; 6516; 6517; 6518; 6519; 13120; 13774”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Obter o Registro para Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenha, nos termos do Anexo I da Portaria IEF nº 125/2020, de acordo com o enquadramento compatível com o empreendimento, descrito nos subitens do código 7.25.2 do referido anexo	30 dias
03	Instalar canaleta ou lombada na entrada do pátio de lavagem de veículos para aumentar a eficiência de contenção de efluentes e direcionamento à caixa SAO já existente.	60 dias
04	Manter arquivados no empreendimento os comprovantes de destinação de resíduos sólidos que não estão sujeitos a declaração no Sistema MTR. A destinação deve ser feita a empreendimentos devidamente regularizados ambientalmente.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar os relatórios de monitoramento das áreas agrícolas de acordo com as especificações determinadas no item 3 do Anexo II do presente parecer	De acordo com a frequência estabelecida no item 3 do Anexo II.
06	O empreendedor deverá obter o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, devido a existência do posto de combustíveis que se caracteriza como instalação prevista na Resolução CONAMA n. 273/2000 e na DN n. 108/2007. Apresentar o documento assim que for emitido.	Até 10 (dez) dias após a obtenção do documento.
07	Apresentar Plano de desativação do Posto de Abastecimento de Combustível com seu respectivo cronograma, conforme a DN Copam 108/2007 considerando que o empreendimento ainda não possui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. O posto só poderá funcionar após a obtenção do AVCB que	20 dias



contemple esta atividade.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### **IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de Fazenda Guiné - Matrículas: 1778; 2718; 3943; 5036; 5972; 6516; 6517; 6518; 6519; 13120; 13774"

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e saída da CAIXA Separadora de Água e Óleo - SAO	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxas*, substâncias tensoativas	Semestralmente

\*Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: Saída da Caixa SAO.

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao período analisado, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos

##### 2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

##### 2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador	DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denomi	Orig	Clas	Taxa	Raz	Ender	Tecnol	Destinador	/	Quant	Quant	Quant



nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	em	se	de geraç ão (kg/m ês)	ão soci al	eço compl eto	ogia (*)	Empresa responsável		idade Destin ada	idade Gerad a	idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo				

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento

2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial - Outras (especificar)

- Incineração

## 2.2.1 Observações

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 3. Solos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Nas áreas cultivadas <sup>1,2, 3</sup>	pH, K (Potássio), P (Fósforo), Ca (Cálcio), Mg (Magnésio), S (Enxofre), Na (Sódio), Al (Alumínio), CTC efetiva, CTC potencial, Matéria Orgânica e Saturação por Bases. Somente no primeiro ano o empreendedor deverá apresentar a análise da textura do solo.	Anual

(1) Seguir recomendação de adubação elaborada por técnico habilitado para tal, seguindo os princípios agronômicos, inclusive para aplicação do composto orgânico (obtido da compostagem das cinzas, palha de café e esterco bovino).

(2) A amostragem deverá ser realizada na camada de 0-20 cm e 20-40 cm, conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 1 – Amostragem de solo, pag. 13 -20” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.



(3) A cada análise realizada, apresentar croqui da área com os pontos de amostragem referenciados.

**Relatórios:** Enviar à Supram, no 1º ano, no 5º ano e no 10º ano da vigência da licença ambiental (até o 20º dia do mês subsequente às análises realizadas), as análises de solo realizadas anualmente, acompanhadas de laudo técnico conclusivo sobre a fertilidade do solo cultivado.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela amostragem. Na impossibilidade da realização de amostragem pelo responsável técnico, o empreendedor deve cumprir as exigências dispostas no Art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017, para tal.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

**Métodos de análise:** Conforme “Recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais, 5ª Aproximação, capítulo 4 – Apresentação dos resultados das análises de solo, pag. 21-24” (Lopes & Alvarez, 1999) e possíveis atualizações.

#### 4. Efluentes atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés das duas fornalhas	Material Particulado, NOx e Monóxido de carbono	Anual

**Relatórios:** Enviar, anualmente à Supram Alto São Francisco, os resultados das análises efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN Copam nº 187/2013 e DN Copam nº W 11/1986.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.